



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO N.º 1.063 de 11 de DEZEMBRO de 2014.**

**“PARECER CONTRÁRIO AO RECURSO IMPETRADO PELO VEREADOR CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, PROTOCOLADO SOB O Nº 189/14.”**

**CONSIDERANDO** que a referida Comissão é constituída pelos seguintes titulares: Jorge Henrique da Silva, Ronaldo Stellet e Carlos Henrique de Souza, tendo como suplentes: João Fábio Dias Rodrigues, Jonathas Silva de Souza e Amauri Araújo da Silva.

**CONSIDERANDO** que o único membro da referida comissão habilitado a exercê-la é o Vereador João Fábio Dias Rodrigues, uma vez que os outros membros fazem parte das chapas que concorreram à eleição da mesa diretora da Câmara de Vereadores de São Fidélis/RJ.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA PARA E O SEU PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é de **PARECER CONTRÁRIO** ao recurso impetrado pelo Vereador Carlos Henrique de Souza, protocolado sob o nº 189/14, nos termos do Art. 155, §1º e §2º do Regimento Interno.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

Jorge Henrique da Silva  
Presidente